



PROJETO BÁSICO¹



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA, ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO DO VINHÁTICO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº:1040230-19 / 844781/2017 / MCIDADES / CAIXA – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

¹O Projeto Básico deverá considerar alguns aspectos da solução técnica entendida como as mais adequadas anteriormente à escolha de quem poderá executá-la, atendendo, assim, os "requisitos" definidos pelo art. 12 da Lei nº. 8.666/93, que são:

- ✓ segurança;
- ✓ funcionalidade e adequação ao interesse público;
- ✓ economia na execução, conservação e operação;
- ✓ possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia, matérias-primas existentes no local para a execução, conservação e operação;
- ✓ facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- ✓ adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- ✓ impacto ambiental



SUMÁRIO

01.	DEFINIÇÕES
02.	JUSTIFICATIVAS
03.	DAS FONTES DE RECURSOS
04.	ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA
05.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
06.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
07.	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
08.	DAS MEDIÇÕES
09.	DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA
10.	LICENÇAS
11.	DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ETAPA
12.	PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADE ALHEIA
13.	INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO
14.	ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
15.	CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO
16.	DIÁRIO DE OBRAS
17.	NORMAS E RECOMENDAÇÕES
18.	DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO
19.	DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES
20.	PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
21.	DAS PENALIDADES
22.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
23.	ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO
24.	DA EXECUÇÃO DAS OBRAS
25.	DAS PROPOSTAS
26.	DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS
27.	VALOR DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO PROGRAMA
28.	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES
29.	DISPOSIÇÕES FINAIS



1 - DEFINIÇÕES

São usadas neste documento as seguintes definições:

CONTRATADA: Pessoa jurídica responsável para a execução das obras e serviços de engenharia.

CONTRATANTE: Município de São Geraldo da Piedade.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de São Geraldo da Piedade possui uma população de 4.976 habitantes, está localizado no vale do Rio Doce, Estado de Minas Gerais e tem Índice de Desenvolvimento Humano de 0,600. A contemplação do referido recurso fomenta e promove aos Municípios o desenvolvimento humano através da melhoria de qualidade e expectativa de vida, e valorização dos imóveis e comércios, mencionando ainda que a ausência de pavimentação em determinados locais da cidade, principalmente naquelas localidades que possuem grande tráfego de veículos. Isso é apenas alguns dos motivos que podemos salientar.

A Pavimentação prevê melhores condições de vida das pessoas, melhores condições de transporte e segurança. Também contribui para melhorar a qualidade de vida impedindo que sofram com os efeitos nocivos de poeira, poluição em tempos de seca, ou alagamento em tempos de chuva.

3 - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos a serem destinados para a despesa estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Crédito Orçamentário	Especificação	Saldo	Valor Suplem.	Saldo Utilizado	Saldo Atual
222	00002020.1545211121.012.44905100000	Pavimentação de Ruas e Obras Complementares	463.008,80	50.402,05	217.648,80	295.762,05

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

- Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos especializados para execução da obra e serviços de engenharia;
- Construir as instalações de apoio à obra;
- Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;
- Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação;
- Locação topográfica;
- Movimentação e transportes internos dentro da obra;
- Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- Iluminação das áreas de trabalho;
- Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
- Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;



- k) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- l) Limpeza da obra.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;
- c) Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- d) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- g) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;
- h) Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



- c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
- d) Caberá à CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- e) A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

6.1. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

- a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- a) A Contratante designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- c) Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.
- d) A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;



- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avançados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
- g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;
- k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- m) Definir, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos;
- n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

Decorridos 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.



Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

8 - DAS MEDIÇÕES

A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

As liquidações das despesas referentes todas as medições somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovações de recolhimento de GRPS (INSS);
- b) Comprovações de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
- c) Relatório fotográfico impresso ou em cd dos serviços prestados, conforme medição;
- d) Cópia do diário de obra.

A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

A retenção do ISSQN/INSS na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços será feita através de guia ou direto na nota fiscal.

O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

9 - DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.
- e) Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à Secretaria Municipal de Obras, para autorização expressa do gestor.

10 - LICENÇAS

- a) A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
- b) A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- c) Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura “Informativo de Corte”.
- d) A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
- e) O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
- f) Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindas à obra.
- g) O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
 - a1) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
 - b1) O mínimo de inconveniência para o público.



c1) Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.

11 - DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ETAPA

A CONTRATADA deverá atender as frentes de avanço executivo, conforme descrito nas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro.

12 - PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.

Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da CONTRATADA para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de “Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia” e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras.

13 - INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.

As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.

A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente.



A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.

A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao Canteiro de Apoio.

14 - ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda será de sua responsabilidade exclusiva.

Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com CONTRATANTE, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

15 - CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

15.1. Controle tecnológico

Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela CONTRATANTE, que aprovará ou não os resultados.

Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da CONTRATANTE, serão adotadas outras normas. A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.

Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.

15.2. Controle geométrico

Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.



16 - DIÁRIO DE OBRAS

Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

- a) As informações do andamento das obras e serviços;
- b) As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
- c) Observações e comunicações da CONTRATADA.

As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

17 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b) Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - Especificações de Serviços.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. Boletim de medição

a) O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

b) Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta-corrente.

c) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a Secretaria de Obras, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

d) Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.



18.2. Padrão do boletim de medição

- a) O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:
- Percentual Acumulado Até a Medição Anterior;
 - Preço Total Acumulado Até a Medição Anterior.
- b) O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
- c) O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:
- Código do contrato;
 - Aprovação da CONTRATANTE;
 - Número da folha;
 - Período de referência da Medição.

19 - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo.

Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização da Contratante e mediante a formalização de termo aditivo, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

20 - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

20.1. Admissão de pessoal

Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

- Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;
- Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;
- Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;
- Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
- Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;
- A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

20.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI's básicos:



- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade):
 - Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
 - Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
 - Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
 - Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
 - Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
 - Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

20.3. Uniformes

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

20.4. Instalações elétricas

A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE. As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.

Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.

No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.

Somente eletricitas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

20.5. Sinalização das áreas

A CONTRATADA utilizará fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

20.6. Isolamento das áreas

É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.

Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.

Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.



20.7. Acidentes de trabalho

Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

21 - DAS PENALIDADES

As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei.

22 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva da Ordem de Serviço, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

23 - ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços (calçamento) é de **R\$ 295.762,05 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

24 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À Contratada caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Projeto Básico".

Os citados serviços constituir-se-ão, resumidamente, no que está contido neste "Projeto Básico".

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela Contratada.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela Contratante, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

25 - DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências do "Edital", e deste "Projeto Básico".

O empreiteiro deverá preencher totalmente a planilha de preços unitários anexa, objetivando estabelecer seu preço global para o empreendimento.

O empreiteiro deverá preencher totalmente as planilhas.



Apenas para fins de julgamento da licitação, as propostas deverão indicar o preço global, que será obtido pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades estimadas de serviços e materiais correspondentes, tudo de conformidade com a estrutura da planilha de serviços.

Será obrigatório o preenchimento das Planilhas não sendo admitidas alterações de qualquer espécie.

Todos os preços apresentados pela Contratada devem corresponder aos serviços prontos, devendo estar neles inclusas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente.

A Contratada deverá apresentar itemização pormenorizada de cada componente das leis sociais e do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – e respectivos pesos percentuais.

26 - DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("*in loco*") ou de fatos impeditivos para os quais a Contratada não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos citados serviços.

A obra ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a Secretaria Municipal de Obras aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão do mesmo. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos.

Uma vez corrigidos tais defeitos e fornecidos os desenhos representativos da obra, o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras será efetivado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a Contratada, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

27 - VALOR DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO PROGRAMA

O valor previsto para o conforme Contrato de Repasse N°:1040230-19 / 844781/2017 / MCIDADES / CAIXA é de **R\$ 295.762,05 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, assim discriminado: pelo Concedente **R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)** e a título de contrapartida do município o valor de **R\$ 462,05 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**.



Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

28 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Esclarecemos que os quantitativos de serviços previstos nestes projetos básicos podem ser alterados, desde que seja acordado, formalmente, entre o Município de São Geraldo da Piedade, **com a prévia e obrigatória aprovação formal** do Ministério das Cidades, podendo suprimir ou crescer serviços dentro da meta física prevista, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem, contudo, alterar o objeto que é a execução de pavimentação e drenagem de Ruas no município de São Geraldo da Piedade, conforme Contrato de Repasse N°:1040230-19 / 844781/2017 / MCIDADES / CAIXA – Programa Planejamento Urbano, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Geraldo da Piedade, de modo a melhor atender às necessidades dos municípios.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto Básico, será resolvido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

29.2. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Contratante – Virgíniópolis/MG, para dirimir os litígios decorrentes da licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 18 de maio de 2018.

LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS - Prefeito